



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0365/16
PLL Nº 029/16

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 002 /17 – CEDECONDH
AO VETO TOTAL

EMPATADO

Cria como marca de identificação e procedência o Selo Cerveja de Porto Alegre, e inclui a efeméride Semana da Cerveja de Porto Alegre no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na primeira quinzena do mês de novembro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Delegado Cleiton.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 6, pela existência de óbice jurídico para a tramitação da matéria.

Após ciência e manifestação do autor do Projeto, encaminhou-se o Projeto à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu seu parecer, fls. 08/14, acompanhando parecer da Procuradoria da Casa.

Em 19 de dezembro de 2016, o Projeto foi votado e aprovado, com Redação Final às fls. 23 e 24.

Contudo, em 19 de janeiro do presente ano, o Executivo municipal VETOU TOTALMENTE o Projeto, nos seguintes termos (fls. 26 e 27):

“Sem adentrar no aspecto meritório da iniciativa, que tem por norte o aumento de atividades industriais comerciais, turísticas, culturais, de lazer, geração de emprego e renda e o aumento de receitas tributárias, relacionados ao mercado produtor e consumidor de cervejas e chopes artesanais em nossa Cidade, exsurge o entendimento de que o Projeto de Lei em comento interfere no exercício do poder de administração municipal.

Ademais, estabelece a criação de nova despesa, qual seja a confecção dos Selos da cerveja de Porto Alegre, como marca de identificação, sem a indicação da respectiva fonte de receita.

...



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0365/16
PLL N° 029/16
Fl. 02

PARECER N° 002/17 – CEDECONDH
AO VETO TOTAL

EMPATADO

Ao fim, oportuno ainda mencionar o manifesto da Associação Gaúcha de Microcervejarias-AGM, encaminhado ao Executivo através de ofício alegando, dentre outros aspectos, a ausência de qualquer manifestação favorável ao PLL 029/16, entre as empresas por ela representadas e por isto, solicitando seu veto total.”.

Vetado totalmente o Projeto, retornou à essa Comissão para análise.

É breve o relatório.

No que cabe à competência dessa Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana examinar, por força do art. 40 do Regimento da Câmara de Porto Alegre, primeiramente tenho que não cabe mais nenhuma consideração no que tange à inconstitucionalidade, posto que solidamente fundamentados o parecer da Procuradoria desta Casa bem como o da CCJ, que apontaram a ingerência no âmbito da gestão administrativa do Executivo, o que constitui vício de iniciativa.

No que se refere à inclusão da Semana Municipal da Cerveja Artesanal – Festa da Cerveja Artesanal, questão de mérito, tenho que é a Associação Gaúcha de Microcervejarias, representante do setor e maior interessada, sendo que a mesma encaminhou ofício ao Executivo solicitando o veto total ao supracitado Projeto, motivo pelo qual entendo que o interesse público será melhor atendido dessa forma.

Portanto, esta relatora é pela **manutenção** do Veto Total ao Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de fevereiro de 2017.


Vereadora **Comandante Nádya,**
Relatora.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0365/16
PLL Nº 029/16
Fl. 03

PARECER Nº 002/17 – CEDECONDH
AO VETO TOTAL

~~aprovado~~ pela Comissão em 16-02-2017.

EMPATADO


Vereador Marcelo Sgarbossa – Presidente
CONTRA


Vereador João Bosco Vaz
Contra


Vereador Prof. Alex Fraga – Vice-Presidente
CONTRA


Vereadora Mônica Leal


Vereador Cassiá Carpes